

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 002/2023

Artigo 30 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 –

Regulamentada pelo Decreto Municipal nº1216/2017

Referência – Dispensa de chamamento público – Repasse ao 3º Setor – Termo de Fomento. **Base Legal** – Artigo 30, inciso VI da Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº1216/2017.

Organização da Sociedade Civil/ Proponente – Associação Giruaense de Esportes

CNPJ – nº 20.876.778/0001-76

Endereço: situada na Rua Raul Pilla, nº 200, no Município de Giruá/RS.

OBJETO PROPOSTO: no atendimento a escolinha de futsal, material esportivo e alimentação totalizando o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

VALOR TOTAL DO REPASSE: O valor do auxílio financeiro será concedido em parcela única no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); a ser paga em até 10 dias após a assinatura do termo. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 Gabinete do Prefeito

0203 Coordenadoria Municipal de Desporto

27 0813 0007 2140 Manutenção e Apoio em eventos de desporto e lazer

0001 3350 41 6807 Contribuições

PERÍODO: ano 2023

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

JUSTIFICATIVA: : Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do chamamento público, no ajuste a ser firmado com a Associação Giruaense de Esportes, se justifica em função destinado a conceder auxílio financeiro a associação, visando incentivar o esporte local. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pela Proponente na área supramencionada, o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, face a inegável relevância social da Proponente e Associação Giruaense de Esportes e, fica nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/14, dispensa do Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

Giruá, 13 de fevereiro de 2023.

RUBEN WEIMER

Prefeito Municipal